



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

de 22 de agosto de 2025

PONTO CATORZE DA ORDEM DE TRABALHOS:

Análise, discussão e votação da proposta de delegação de competências no Gestor do Contrato de “Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões”, de acordo com a informação de serviço n.º 2058/2025, de 18 de julho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

Estiveram presentes neste ponto da ordem de trabalhos os seguintes elementos do Conselho Intermunicipal, representando o seguinte nº de eleitores: -----

Município	Eleitores	Cargo	Nome
Aguiar da Beira	5 835	-----	-----
Carregal do Sal	9 006	Presidente	Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz
Castro Daire	13 908	Presidente	Paulo Martins de Almeida
Mangualde	17 874	Vice-Presidente	João Pedro Cruz
Nelas	12 547	Vereador	Artur Jorge dos Santos Ferreira
Oliveira de Frades	8 689	Presidente	João Carlos Ferreira Valério
Penalva do Castelo	7 441	-----	-----
Santa Comba Dão	10 270	Presidente	Leonel José Antunes Gouveia
São Pedro do Sul	14 926	Vereador	António Carvalho de Almeida Casais
Sátão	12 735	-----	-----
Tondela	24 836	-----	-----
Vila Nova de Paiva	5 970	Presidente	Paulo Manuel Teixeira Marques
Viseu	92 427	Presidente	Fernando de Carvalho Ruas
Vouzela	8 970	Presidente	Carlos Alberto Santos Oliveira

Considerando que: -----

A) No passado dia 18 de junho de 2024, foi celebrado o contrato de “Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões”, tendo-se iniciado, em 1 de julho de 2025, o seu período de funcionamento normal;-----

B) Nos termos do n.º 2 da Cláusula 44.ª do contrato, José Carlos de Oliveira Almeida, é o gestor do referido contrato, com as competências previstas no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos e no n.º 4 da Cláusula 44.ª do contrato; -----

C) Nos termos do artigo 290.ºA do CCP, ao gestor do contrato cabe acompanhar permanentemente a sua execução, comunicando ao órgão competente eventuais desvios, defeitos



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

ou outras anomalias e propor, em relatório fundamentado as medidas corretivas adequadas, podendo ser-lhe delegadas os poderes para a adoção das medidas corretivas, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato; -----

D) Todas as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato;-----

E) De modo a conferir uma maior agilidade e eficiência à execução do contrato, os serviços da CIM Viseu Dão Lafões consideraram que seria conveniente delegar no gestor do contrato os seguintes poderes do Conselho Intermunicipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar: -----

i) Poderes de direção e de fiscalização da CIM Viseu Dão Lafões, na qualidade de Contraente Público, no contrato de “Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões”; -----

ii) Poder de aplicação de sanções contratuais de valor inferior a 4.000,00 € (quatro mil euros); --

iii) Os demais poderes atribuídos pela lei ou pelo contrato ao órgão delegante na sua qualidade de órgão competente para a decisão e contratar no âmbito da execução do contrato, à exceção dos poderes de modificação e de resolução do contrato e de aplicação de sanções contratuais de valor igual ou superior a 20.000,00€ (vinte mil euros).-----

F) A referida delegação de poderes encontra habilitação legal no n.º 1 do artigo 109.º e no n.º 5 do artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 194.587 eleitores:-----

1) Delegar, ao abrigo dos artigos 44.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo e 109.º e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, no gestor do contrato de “Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões” os poderes identificados no Considerando E). -----

2) Ordenar, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo aplicável *ex vi* n.º 2 do artigo 47.º do mesmo diploma, a publicitação do presente ato de delegação de poderes no sítio institucional desta Comunidade Intermunicipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

Tondela, 22 de agosto de 2025.-----